



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 004/2017
AQUISIÇÃO DE PORTA CARTAZ EM ACRÍLICO

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **porta cartaz, tipo envelope, de parede**, nas quantidades e conforme parâmetros descritos no quadro abaixo.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>Porta cartaz tipo envelope:</p> <p>- Porta cartaz para folha A4, dupla face, tipo U, de parede, com dimensões aproximadas de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Face traseira medindo 21cm de largura por 30cm de altura, com orientação vertical (retrato), extremidades superiores arredondadas, fabricado em acrílico cristal de 3mm de espessura 100% virgem, com fita dupla face adesiva acrílica, transparente VHB de 9,5mm de largura da 3M ou similar para fixação na parede.• Face frontal medindo 21cm de largura por 28cm de altura, com orientação vertical (retrato), fabricado em acrílico cristal de 3mm de espessura 100% virgem, com recorte anatômico para a retirada das folhas, sem bordas cortantes. <p>Imagem representativa no anexo I</p>	Un.	200
CATMAT: BR 0368693			

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O material destina-se a auxiliar a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação a exercer maior controle sobre o abastecimento dos insumos e sua regular reposição nos banheiros de uso coletivo.

3 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1 O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 O material deverá ser entregue na sede do Contratante, a expensas da contratada;
- 3.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

- 3.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-7569 e 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 3.3.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

4 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de até 10 dias úteis a contar da convocação.
- 4.1.1 A amostra consistirá de 1 (um) porta cartaz.
- 4.1.2 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega da amostra no TST e não à data de despacho/postagem.
- 4.1.2.1 Não será analisada amostra entregue no TST após a data estabelecida.
- 4.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
- 4.1.3 A amostra deverá ser entregue, a expensas do proponente, na Seção de Conservação do TST, localizada no SAFS quadra 8, lote 1, Bloco A, 4.º andar, sala 432, Brasília-DF, CEP: 70070-943, telefones: 3043-4643 (Francisco) ou 3043-3382 (Guilherme), e-mail: scon@tst.jus.br, e será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.
- 4.1.4 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data de sua entrega, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.
- 4.1.5 A amostra poderá ser manuseada, desmontada ou destruída, sendo submetida aos testes exigidos para verificação de conformidade, segurança e adequação, a qual será devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.
- 4.1.6 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.
- 4.1.7 Caso a amostra seja entregue em conformidade com as exigências constantes do edital, poderá compor o quantitativo a ser adquirido.
- 4.1.8 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição do proponente que deverá retirá-la na Seção de Conservação, no prazo máximo de trinta dias corridos.
- 4.1.9 A não retirada da amostra dentro do prazo fixado será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

4.1.10 A responsabilidade do TST por eventuais danos à amostra limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

4.1.11 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar o produto no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

6.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

6.2.1 A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto.

6.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.

6.3 Fornecer garantia legal contra defeitos de fabricação por 30 dias, contados da data do recebimento definitivo.

6.3.1 A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública e a certeza que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante do produto.

6.3.2 A garantia consistirá em substituição de peças com defeito.

6.4 A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega, instalação ou manutenção do objeto do contrato neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros.

6.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

- 6.6 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 6.7 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.9 A Contratada não será responsável:
 - 6.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 6.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.
- 6.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 7.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 7.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70070-943.

8 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O Contratante designará servidor para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 8.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 8.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 8.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 8.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

8.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

8.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

9.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

9.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

9.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.3 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.

9.4 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

10.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4095.

10.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 10.2 A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 10.3 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.4 O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11 SANÇÕES

- 11.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, aquele que:
- 11.1.1 Não retirar a nota de empenho;
 - 11.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 11.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.8 Fizer declaração falsa;
 - 11.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.



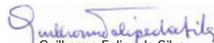
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 11.4 A penalidade de multa prevista no item 12.2 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 11.5 Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como ser aplicadas as penalidades já previstas em lei.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 11 de abril de 2017.


Guilherme Felipe da Silva
Código 265513
Supervisor da Seção de Conservação
Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Tribunal Superior do Trabalho
(61) 3043-3860 - 3043-3382

Guilherme
cn=Guilherme, o=Seção de
Conservação, ou=SCONS,
email=scons@tst.jus.br,
c=BR

2017.04.11 18:07:13 -03'00'

GUILHERME FELIPE DA SILVA
Responsável Técnico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I

